# LEI N. 3.362, DE 26 DE MAIO DE 2014.

**(Revogado pela Lei n. 4.161, de 31/10/2017)**

Alterações;

[Alterada pela Lei n. 3.467, de 13/11/2014](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=24123)

~~Cria o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marinho da Silva Santos, localizado no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho.~~

Cria o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marin da Silva dos Santos, localizado no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho. **(Redação dada pela Lei n. 3.467, de 13/11/2014)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica criado o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marinho da Silva Santos, localizado na Avenida Principal, s/n., no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho.~~

Art. 1º. Fica criado o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marin da Silva dos Santos, localizado na Avenida Principal, s/n no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho. **(Redação dada pela Lei n. 3.467, de 13/11/2014)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador